



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N^o 1644/2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1^o – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2018, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei n^o 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

Unid. Orçamentária: 011001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1136 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto/Atividade: 1.172 – Reforma e Adaptações do Imóvel para Sedar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
455	44905100000	Obras e Instalações	13990002 – Fundo de Combate à Pobreza – Reforma e Adaptações do CREAS.	R\$ 170.000,00
Total da Suplementação				R\$ 170.000,00

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

Unid. Orçamentária: 011001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Programa: 1131 – Bloco de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.173 – Compra Direta de Alimentos - CDA

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
455	33903000000	Material de Consumo	13990001 – Fundo de Combate à Pobreza/CDA/SEAS.	R\$ 260.000,00
Total da Suplementação				R\$ 260.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos das seguintes receitas não previstas no orçamento vigente, conforme segue:

Receita: 24289911001 – Fundo de Combate à Pobreza – Reforma e Adaptações do CREAS.

Receita: 17289911008 – Fundo de Combate à Pobreza/CDA/SEAS

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de outubro de 2018.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 15 / outubro / 2018 13:58

Protocolista eleitana roane Alvarenga